

6.2 — A avaliação de desempenho considerada será relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AD). Aos candidatos que não possuíam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri o atribuirá a classificação de 10,00 valores.

Cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.

6.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (n.º 3 do art. 12.º, conjugado com o n.º 1 do art. 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação). Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme artigo 34.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 65\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

8 — Aos candidatos que falem ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

9 — Parâmetros de avaliação — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

10 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência: 1.º maior tempo de experiência profissional; 2.º maior habilitação académica e 3.º menor idade.

10.1 — Os candidatos com deficiência terão preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Sara de Guadalupe Abraços Romão, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Gabinete de Ação Social e Educação;

Vogais Efetivos — Rui Fulgêncio Piedade Costa, Chefe da Divisão de administração, finanças, recursos humanos e assessoria jurídica e Isabel Filipe da Brito Pacheco, Técnica Superior;

Vogais Suplentes — Norine da Cruz Brito e Catarina Luzia Guerreiro Inácio Braga, técnicas superiores, todos do Município de Serpa.

11.1 — O júri designado para o procedimento concursal procederá também à avaliação do período experimental.

11.2 — Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art. 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Serpa e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-serpa.pt).

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável o art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A

lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, é ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicação.

15 — Posição remuneratória de referência: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018), a posição remuneratória é a 1.ª da carreira de assistente operacional, correspondente ao nível 1.º (580,00€), ambos da Tabela Remuneratória Única.

16 — Publicações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Serpa (www.cm-serpa.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Feita a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi declarado por esta entidade relativamente a estes postos de trabalho, o seguinte: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

19 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da administração Local, em 15 de julho de 2014. «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

20 — Para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, não está constituída junto da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme comunicação desta entidade.

25 de setembro de 2018. — O Vereador, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

311676883

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 13967/2018

Procedimento concursal de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Engenharia de Recursos Hídricos) da carreira geral de técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 4 a 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por expressa remissão do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de técnico superior (Engenharia de Recursos Hídricos) da carreira geral de técnico superior, aberto por aviso n.º 29/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 05/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0315, foi homologada por despacho da Senhora vereadora Carla Guerreiro de 21/08/2018, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público da Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Brasil n.º 17, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

6 de setembro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.
311655603

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 13968/2018

Para efeitos do disposto nos números 5 e 6, do artigo 46.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que homologuei, em 3 de setembro de 2018, a conclusão com sucesso do período experimental de 90 dias, dos seguintes trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área profissional de:

1 — Calceteiro:

- a) Luís Miguel Pires de Miranda Pereira — 19,20 valores;
- b) Maria da Glória Lopes Nunes — 17,60 valores.

2 — Tratorista:

- a) Nelson Filipe Borges Fonseca — 17,60 valores.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311639339

Aviso (extrato) n.º 13969/2018

Para efeitos do disposto nos números 2 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra disponível para consulta, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 31 de agosto de 2018, na Câmara Municipal de Tábuia e na nossa página eletrónica oficial em <http://www.cm-tabua.pt/index.php/inicio/rh/procedimentos-concursais>, relativamente ao procedimento concursal comum, aberto por publicação do Aviso n.º 221/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 4, de 5 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 48/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 11, de 16 de janeiro, para celebração de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Cantoneiro de Limpeza.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311639274

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 13970/2018

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

A Câmara Municipal em 17.05.2018 deliberou a seguinte alteração aos artigos 11.º e 17.º e aditamento do artigo 17.º-A do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2013:

- 1.º Revogada a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º;
- 2.º Alterada a redação do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 17.º, que passa a ser a seguinte:

«Artigo 11.º

Subunidades orgânicas

1 — A Divisão Administrativa e Financeira integra as seguintes subunidades orgânicas:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]

- e) Secção Administrativa de Águas e Saneamento;
- f) Secção da Biblioteca Escolar

2 — Integram ainda a Divisão Administrativa e Financeira os seguintes serviços:

- a) Gabinete de Informática;
- b) (Revogado)
- c) Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 17.º

Secção Administrativa de Águas e Saneamento

1 — À Secção Administrativa de Águas e Saneamento compete executar todas as tarefas administrativas relacionadas com o atendimento ao público, presencial, telefónico e eletrónico, em tudo que diga respeito aos serviços de fornecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

2 — [...]

3.º Aditado o artigo 17.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 17.º-A

Secção da Biblioteca do Centro Escolar

À Secção da Biblioteca do Centro Escolar compete nomeadamente:

- a) Apoiar os planos de implementação de bibliotecas escolares, ao nível do 1.º ciclo, prestando colaboração técnica no domínio da sua criação, organização e gestão do seu fundo documental;
- b) Colaborar na articulação entre bibliotecas escolares e com a biblioteca e o arquivo municipais;
- c) Promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura, tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências de literacia;
- d) Manter organizado os acervos da biblioteca, incluindo o material audiovisual e material lúdico;
- e) Disponibilizar recursos documentais às escolas.»

11.05.2018. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.
311644052

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 13971/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do órgão executivo de 10 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 6 de agosto de 2018 na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/0141, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na Câmara Municipal e publicada na página eletrónica desta entidade em www.cmvfc.pt.

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

311647358